



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211210AD00002

CONTRATO Nº: 00129/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E AZ COMERCIO
E SERVICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - RUA PEDRO LEAO, 211 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 39.451.717/0001-95, neste ato representado por Tiago Teixeira Ribeiro, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cassiano Pereira, 951, Jardim Paulistano - Campina Grande - PB, CPF nº 054.806.524-19, Carteira de Identidade nº 2992673 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços nº 10004/2021. , decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 10004/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para Secretaria de Educação do Município de Assunção/PB, conforme anexos, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 10004/2021 da Prefeitura Municipal de Alagoa Grande/PB, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 10004/2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 141.702,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Computador desktop completo seguido de gabinete ATX de 430 ou superior; mouse USB; teclado; especificações mínimas: processador core i3 geração cache 3 MB, placa mãe offboard compatível com	UND	30	2.873,00	86.190,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	processador acima citado memória RAM 4 GB ou superior HD 500 GB; suporte ao Microsoft Windows 10 profissional original 64 bit em português Brasil 12 meses e disponibilidade para download no sítio do fabricante no mínimo 2 portas USB livres ângulo de visão 178° / 178° 178 vertical o horizontal Teclado multimídia português padrão abrir nt TT 2 teclas multimídia volume mudo play pousos avanço e retrocesso formato das teclas chiclete cabos USB cor preto garantia mínima de 2 anos mas OP sensor LED velocidade de rastreamento 1200 DPI ou superior botão 2; botão de rolagem sim mecânico o mesmo deverá ser entregue com sistema operacional Windows e pacote de Office originais garantia um site de 1 ano.				
2	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1000 VA; TENSÃO DE ENTRADA: 115 /127 /220 V, AUTOMÁTICO CORRENTE DE ENTRADA 4,8/ 4/ 2,5 ^a , A TENSÃO DE SAÍDA: 115V, FREQUÊNCIA 60 HZ, FUSÍVEL 6 ^a ; MICROPROCESSADOR: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, FUNÇÃO TRUE RMS TENSÃO BIVOLT: AUTOMÁTICO 500VA, TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR14136 PARA 500VA; TOMADAS: 6 NO PADRÃO NBR 14136 PARA 500VA BIVOLT, FILTRO DE LINHA INTERNO LED INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DE REDE E FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR COM PROTEÇÕES CONTRA CURTO CIRCUITO, SURTO DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA) SUB PROTEÇÃO DE REDE. NESTAS OCORRÊNCIAS, O ESTABILIZADOR DESLIGA E RESTAURA AS SUAS ATIVIDADES AUTOMATICAMENTE NO RETORNO DA ENERGIA ELÉTRICA, SOBRE AQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UND	6	396,00	2.376,00
3	MONITOR DE 18,5 LED MONITOR LED RETROILUMINADO POR LEDS, TAMANHO DA TELA DE 18 . CONTRASTE DINÂMICO MÍNIMO DE 20.000.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS OU MENOS , BRILHO DE PELO MENOS 200CD/M ² ; RESOLUÇÃO NATIVA DE PELO MENOS 1366X768@60HZ E SUPORTE MAIOR QUE 16 MILHÕES DE	UND	30	1.096,80	32.904,00

J *A*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	CORES; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 90° E VERTIAL DE 50° OU SUPERIOR ENTRADA DE SINAL DE VIDRO DIGITAL D SUB, DVI-D E HDMI; COM CABOS, MANUAL E CD'S DE INSTALAÇÃO INCLUSOS .				
4	NO BREAK DE 700VA BIV MAXI 115/220V: SAÍDA- CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA 500WATS/700 VA, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V, EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL 90.0%, FREQUÊNCIA DE SAÍDA(SINCRONIZADA COM A REDE ELÉTRICA)60HZ, TOPOLOGY INTERATIVO COM A LINHA, TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA, CONEXÕES DE SAÍDA (4)NRB 14136 (BATERIA DE RESERVA). ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/220V, FREQUÊNCIA DE ENTREGA 60HZ+/-5HZ, TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA NBR 14136. COMPRIMENTO MÍNIMO DE CABO 1.28 METROS. BATERIAS E TEMPO DE OPERAÇÃO; TIPO DE BATERIA; BATERIA SELADA CHUMBO ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO: A PROVA DE VASAMENTO, TEMPO DE RECARGA 12 HORAS, COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO PAINEL DE CONTROLE INDICAÇÃO DO STATUS DO LED COM ON-LINE: BATERIA LIGADA ALARME SONORO: SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA , ALARME DISTINTO COM POUCA BATERIA. FÍSICO DIMENSÕES MÁXIMAS DE ALTURA 192MM DIMENSÕES MÁXIMAS DE LARGURA 123MM, DIMENSÕES MÁXIMAS DE PROFUNDIDADE 220.00MM PESO LÍQUIDO .6 KG ALTURA PARA TRANSPORTE 204MM, LARGURA PARA, TRANSPORTE 132.000MM, LARGURA (COM EMBALAGEM) 253MM LARGURA (COM EMBALAGEM)253.00MM, UNIDADES NA EMBALAGEM DE TRANSPORTE 1.00 COR PRETO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 0-40°C UNIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 5-95% ELEVAÇÃO DE OPERAÇÃO 0-900 METROS GARANTIA ON-SITE DE 12 MESES, (INCLUI BATERIA)	UND	24	843,00	20.232,00
				Total:	141.702,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.060-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02060.12.361.0400.1009 – AQUIS. DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS-FEB 30%, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 113 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%; 12.365.0400.2130 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FEB 30% – VAAT – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, 44.90.52 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 119; 02060.12.361.0400.1011 – AQUISICAO DE VEICULOS,MOVEIS E EQUIPAMENTOS, 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS: 111 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até dez dias úteis após apresentação do faturamento e comprovação da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: João Paulo Bernardo da Silva, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

(Handwritten signatures)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

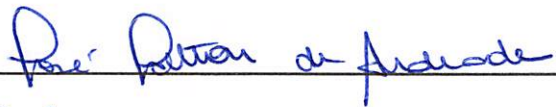
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Assunção - PB, 16 de Dezembro de 2021.

TESTEMUNHAS

069.202.714-9 


CPF: 059.322.514-76

PELO CONTRATANTE


LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO


AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
TIAGO TEIXEIRA RIBEIRO
054.806.524-19